



A T A Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09.00 horas, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, na sala de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707, o PREGOEIRO e INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO do Município designados pela Portaria nº291/2018, reuniram com o objetivo de analisar as razões recursais interpostas tempestivamente pela empresa Milton Cesar Rodrigues Alfonso, CNPJ nº 04637387/0001-42, bem como as contrarrazões ofertadas tempestivamente pela MEI Thomas Henri da Jornada Fernandes 01799840042, CNPJ nº 16500.614/0001-72. Em consulta telefônica com a consultora Dr^a Dacila Gay do setor de licitações da DPM (Delegações de Prefeituras Municipais) de Porto Alegre- RS, fomos orientados que diante da complexidade do objeto licitado o MEI (Microempreendedor Individual) não possui condições de participar deste certame em razão de não reunir as condições necessárias tendo em vista que somente pode ter um empregado e, para a realização dos serviços solicitados, se faz necessária a presença de mais de duas pessoas para a execução. No caso em tela o recorrido apresentou contrato de Prestação de Serviço firmado com uma Arquiteta que se responsabilizará por todos os eventos de sonorização prestados por ele. Deste modo, a empresa já possui o empregado permitido por lei, uma vez que na "Cláusula Quarta" consta esta comprovação. A prestação é de serviços técnicos evidenciando que a funcionária não atuará na execução do serviço, operação de equipamentos, mesas com canais, estrutura de iluminação, etc. Ademais, ao analisar a Nota Fiscal de nº 254 constante na folha 98 deste processo apresentada como requisito de habilitação pela recorrida verificou-se no seu rodapé que foi impressa no mês de outubro de dois mil e dezoito, conforme autorização nº 002628. Ao realizar diligência junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tributos foi constatada a veracidade da impressão do bloco de notas cuja numeração inicia no número 250 indo até o número 300. Todavia, a data de emissão da nota fiscal de prestação de serviço pelo MEI Thomas Henri da Jornada Fernandes 01799840042, CNPJ nº 16500.614/0001-72, ocorreu em cinco de fevereiro de dois mil e dezoito provando que o Atestado de Capacidade Técnica emitido por Eri Newton Ayres Courtes CNPJ nº 15.380.795/0001-88 não atende ao exigido no item 7.1.7 Letra "a" do Edital, em razão de irregularidade cometida no preenchimento da nota, uma vez que a data da impressão do Bloco é posterior a data da sua emissão, vindo a corroborar a decisão de Inabilitação do MEI Thomas Henri da Jornada Fernandes 01799840042, CNPJ nº 16.500.614/0001-72. Quanto a empresa classificada em segundo lugar, Gilberto Bueno 80670105015, CNPJ nº 22.614.369/0001-27, esta manifestou expressamente desinteresse na interposição de contrarrazões bem como de prestar o serviço caso fosse habilitada. Deste modo passou-se a abertura dos documentos de habilitação da empresa Milton Cesar Rodrigues Alfonso, CNPJ nº 04637387/0001-42, sendo esta declarada inabilitada uma vez

Handwritten signature in blue ink.



que apresentou cópia de nota fiscal sem a respectiva autenticação, descumprindo com exigência do instrumento convocatório no item 3, subitem 3.7 - Observação, bem como do artigo 32 da Lei de Licitações. Assim, este certame foi declarado fracassado. Abre-se o prazo de 03(três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 9 do edital. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeiro substituto e integrantes da equipe de apoio.

Identificação		Assinatura
PAULO ARILTON MULLER DE LIMA	Pregoeiro substituto	<i>Paulo Arilton Muller de Lima</i>
PRISCILA CARIOLATO EBLING	Integrante da Equipe de Apoio	<i>Priscila Cariolato Ebling</i>
ALINE SOARES GONÇALVES	Integrante da Equipe de Apoio	<i>Aline S. Gonçalves</i>